

## PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 012/2024

O Instituto Centro de Ensino Tecnológico - CENTEC, pessoa jurídica de direito privado<sup>1</sup>, sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social, por meio de seu Diretor Presidente, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado o qual será regido pelas normas estabelecidas no presente Edital.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Edital será conduzido pela Comissão Permanente de Seleção em estrita observância aos princípios da publicidade, objetividade e impessoalidade, bem como pelas diretrizes dispostas em seu Regulamento de Pessoal.

### 2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Edital a contratação de profissional com formação acadêmica em Psicologia, sob o regime da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, para atuação e lotação imediata na Coordenadorias Regionais de Desenvolvimento da Educação (CREDEs) no interior do Estado, e da Superintendência das Escolas Estaduais de Fortaleza (SEFOR), unidades integrantes da estrutura da Secretaria da Educação do Estado do Ceará - SEDUC.

### 3. DO PERFIL E DOS PRÉ-REQUISITOS

3.1. Os requisitos para contratação e o perfil desejado para ocupação do cargo objeto precípua deste Edital, encontram-se detalhados no Anexo I.

3.2. Será considerado elegível ao cargo o(a) candidato(a) que atender aos seguintes requisitos:

3.2.1. Ser brasileiro(a) nato(a), naturalizado(a), e, maior de 18 anos.

3.2.2. Estar em dia com as obrigações eleitorais, **se do sexo masculino**, incluir as militares.

3.2.3. Não ter sentença transitada em julgado.

3.2.4. Não ter sido demitido do Instituto CENTEC por justa causa.

3.2.5. Satisfazer as exigências para aprovação constantes neste edital.

3.2.6. Não ter sido demitido do Instituto Centec sem justa causa nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à realização do certame.

3.2.7. Não ter celebrado contrato de experiência com o Instituto CENTEC nos últimos 06 (seis) meses anteriores à realização do certame.

### 4. DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO

4.1. O Contrato de Trabalho reger-se-á pelos preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, sujeitando-se às normas do Estatuto da Instituição, seu Regimento Interno e suas

---

<sup>1</sup> O Instituto CENTEC, por ser pessoa jurídica de direito privado, não integrante da Administração Pública, não realiza concurso público.



Normas de Gestão de Pessoal. Contrato de Trabalho por tempo indeterminado, sob o regime da CLT.

4.1.1. Os(as) candidatos(as) aprovados(as) e convocados(as) assinarão Contrato de Trabalho, com avaliação de desempenho profissional durante o período de experiência (de até 90 dias).

4.1.2. O contrato de trabalho será celebrado por prazo indeterminado, consoante exposto no Art. 443 da CLT.

4.2. Das vagas:

Cargo/função	Lotação	Nº Vagas
Psicólogo (a)	CREDE SEFOR	2

#### 4.3 Da jornada de trabalho:

4.3.1 A jornada de trabalho será de 20h semanais.

#### 4.4 Da remuneração:

4.4.1 A remuneração será no valor de R\$ 3.017,48 (três mil e dezessete reais e quarenta e oito centavos).

### 5. REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS

5.1. Grau de instrução/Conhecimentos: conforme anexo I.

5.2. Experiência: conforme anexo I.

### 6. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES

6.1. Desenvolver junto ao corpo docente e discente, ações que possibilitem a identificação e superação de entraves institucionais promovendo o funcionamento produtivo das equipes, bem como o crescimento individual de seus integrantes.

6.2. Viabilizar no contexto da comunidade escolar (alunos(as), professores(as), núcleo gestor), atividades com vistas à prevenção, identificação e resolução de demandas psicossociais que possam bloquear, na escola, o desenvolvimento de potencialidades, autorrealização e o exercício da cidadania consciente.

6.3. Elaborar e/ou implementar projetos de orientação profissional, visando um melhor aproveitamento e desenvolvimento do potencial humano, fundamentados no conhecimento psicológico sob uma visão crítica do trabalho e das relações do mercado de trabalho.

6.4. Diagnosticar eventuais dificuldades, individuais ou coletivas, no corpo discente para oportunizar o encaminhamento aos serviços de atendimento especializados no tocante aos tratamentos psicossociais, cuja natureza transcenda a possibilidade de solução no âmbito escolar.

6.5. Supervisionar, orientar e executar ações no contexto da Psicologia Educacional.

### 7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. As inscrições serão realizadas, no período de 08 a 11 de março de 2024, exclusivamente, de forma eletrônica no site do Instituto CENTEC, endereço [www.centec.org.br](http://www.centec.org.br)

7.2. Conforme especificado no calendário (ANEXO II) será publicada a lista de inscrições deferidas.



7.3. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes da Ficha de Inscrição *on-line*, bem como a apresentação de documentos falsos ou inexatos, ensejará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, ficando o(a) candidato(a) sujeito às penalidades legais.

7.4. O(a) candidato(a) é responsável exclusivo pelas informações prestadas no momento da Inscrição. O Instituto CENTEC não se responsabilizará por informações e endereços incorretos ou incompletos fornecidos pelo(a) candidato(a), tampouco por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, erros durante o processo, congestionamento de linhas de comunicação e/ou outros fatores adversos que impossibilitem a transferência de dados.

7.5. Por ocasião da contratação, serão exigidas cópias autenticadas ou com código de verificação dos documentos comprobatórios relativos à formação exigida para o cargo e cópias simples dos demais documentos citados em seu *Curriculum*.

7.6. Por se tratar de contratação sob o regime da CLT, quando da convocação, o(a) candidato(a) APROVADO(A) deverá apresentar cadastro digital da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, sob a pena de ter obstada sua contratação.

7.7. Não serão aceitas inscrições por e-mail ou qualquer outro modo que não esteja citado no item 7.1. deste edital.

7.8. É vedada a entrega de documentos em horário, local ou de forma diferente dos previstos neste edital.

## 8. ESTRUTURA E REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

8.1. O Processo Seletivo de que trata este Edital será realizado em 2 (duas) etapas, na seguinte ordem:

- a) **1ª etapa:** de caráter eliminatório e classificatório, se dará através da **Análise Curricular**, com as devidas comprovações conforme descrito no (ANEXO III), com pontuação máxima de 60 (sessenta) pontos.
- b) **2ª etapa:** de caráter classificatório, será constituída pela realização de entrevista, com pontuação máxima de 40 (quarenta) pontos.

### 8.2. - 1ª ETAPA – ANÁLISE CURRICULAR

8.2.1. **Análise curricular:** de caráter eliminatório e classificatório, se dará através da Análise Curricular, com as devidas comprovações conforme descrito no (ANEXO III).

8.2.2. Os(as) Candidatos(as) inscritos(as) no Processo Seletivo, independentemente de possuírem os títulos e comprovações de experiência, deverão, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO**, encaminhar para o e-mail: [selecaosimplificada012.2024@centec.org.br](mailto:selecaosimplificada012.2024@centec.org.br) o “**Quadro para Análise Curricular**” devidamente preenchido e, assinado, acompanhado de **cópias legíveis da Formação/Titulação (frente e verso)** e, dos demais documentos comprobatórios da experiência profissional citados no (ANEXO III) conforme orientações abaixo:

a) Preencher com a pontuação proposta para cada item, datar, assinar o quadro resumo Formação/Titulação, constante do (ANEXO III) deste Edital, disponível no endereço

[www.centec.org.br](http://www.centec.org.br);

b) O(a) candidato(a) que não possuir o título e experiência indicados no quadro deverá atribuir a pontuação “zero”.

c) A pontuação proposta pelo(a) candidato(a) não necessariamente coincidirá com o total de pontos atribuídos pelo Setor de Seleções do Instituto CENTEC, o qual validará de acordo com as comprovações apresentadas.

d) Após o preenchimento do “**Quadro para Análise Curricular**”, de forma legível, o candidato deverá enviar para o e-mail [selecaosimplificada012.2024@centec.org.br](mailto:selecaosimplificada012.2024@centec.org.br), juntamente com os comprovantes de escolaridade e dos demais documentos comprobatórios contidos no (ANEXO III).

e) O(a) candidato(a) deverá enviar em um único e-mail **contendo toda a documentação descrita no item 8.2.2.**

8.3. A documentação comprobatória mencionada no item 8.2.2. deverá ser encaminhada de uma única vez, sendo considerada válida aquela que conservar a data mais antiga, notadamente observado o período de inscrição.

8.4. A análise curricular constará da verificação de atendimento ou não dos requisitos do cargo/função, relativos ao grau de instrução e experiência profissional exigida, conforme descrito no (ANEXO III) deste Edital.

8.5. Somente os candidatos que atenderem, por intermédio de seus currículos e apresentação de documentação comprobatória, aos requisitos de grau de instrução e experiência profissional poderão pontuar na 1ª Etapa do Processo Seletivo Simplificado. Os demais serão eliminados do processo.

8.6. Os documentos comprobatórios constantes no item 8.2.2 referentes à experiência profissional deverão ser apresentados de forma legível e, observando-se o que segue:

#### **8.6.1. Celetista:**

**8.6.1.1.** CTPS (Carteira de Trabalhos e Previdência Social) das páginas onde constam a foto, dados pessoais, contratos de trabalho e suas alterações, caso os contratos na CTPS não contenham a função exigida, esses deverão ser acompanhados de Declaração da Empresa/Contratante descrevendo as atividades exercidas.

**8.6.1.2.** Rescisão, com declaração legível da empresa onde trabalha ou trabalhou na qual devem constar, no mínimo: nome completo, CPF, função exercida e período trabalhado.

#### **8.6.2. Prestador(a) de serviços:**

**8.6.2.1.** Contrato de Prestação de Serviços que, expressamente, especifiquem as atividades exercidas e o período da prestação (data de início e encerramento do contrato).

**8.6.2.2.** Caso o Contrato de Prestação de Serviços não contenha as informações necessárias, esses deverão ser acompanhados de Declaração da Empresa/Contratante dos serviços que especifique no mínimo as atividades exercidas e o período da prestação (data de início e término do contrato).

#### **8.6.3. Servidor(a) público(a):**

8.6.3.1. Cópias dos Atos de Nomeação e Exoneração.

8.6.3.2. Caso o(a) candidato(a) não disponha do Ato de Exoneração, o Ato de Nomeação deverá acompanhar Certidão/Declaração do órgão/empresa pública nas quais exibam de forma expressa, nome completo, CPF, matrícula, cargo/função exercida e período (data de início e encerramento).



**8.6.4. Servidor(a) público(a) cedido(a):**

8.6.4.1 Termo de cessão acompanhado de certidão/declaração legível do órgão/empresa pública que, expressamente, exiba o nome completo, CPF, matrícula, cargo/função exercida e período (data de início e encerramento).

8.7. No somatório geral do tempo efetivamente comprovado para cada segmento de atuação profissional, atividades concomitantes não são cumulativas.

8.8. Os documentos comprobatórios constantes na alínea d do item 8.2.2 referentes à escolaridade deverão ser apresentados de forma legível e conforme o seguinte:

8.8.1. Diploma/titulação (frente e verso);

8.8.2. Certidão/Declaração de Conclusão de Curso emitida no período máximo 1(um) ano anterior à data de início das inscrições do presente Edital.

**8.9. Será considerado(a) DESCLASSIFICADO(a) o(a) candidato(a) que não apresentar o comprovante de escolaridade necessária para ao cargo exigido no (ANEXO III);**

8.10. Para fins de comprovação da escolaridade, serão ainda aceitos Certidão/Declaração de Conclusão de Curso de Nível Superior/titulação, com data de emissão de até um ano anterior ao início das inscrições.

8.11. Para fins cômputo da pontuação, considera-se “ano” o período de **06 MESES trabalhados, CONSECUTIVOS OU NÃO, DENTRO DO ESPAÇO DE 12 MESES.**

8.12. Por ocasião da contratação, serão exigidos dos(as) aprovados(as) as cópias autenticadas ou com código de verificação dos documentos comprobatórios relativos à formação exigida para o cargo e cópias simples dos demais documentos citados em seus Currículos.

8.13. Os pontos atingidos pelo(a) candidato(a) na primeira etapa, serão somados aos pontos alcançados na segunda etapa.

8.14. O resultado da 1ª etapa, bem como a relação dos(as) candidatos(as) APTOS para a 2ª etapa do processo seletivo serão divulgados no site do Instituto CENTEC em [www.centec.org.br](http://www.centec.org.br) na data prevista no calendário (ANEXO II).

8.15. Caberá recurso em face do resultado da 1ª etapa, desde que devidamente fundamentado, e, no prazo estabelecido no (ANEXO II) deste Edital, o qual deverá ser interposto exclusivamente através do e-mail [selecaosimplificada012.2024@centec.org.br](mailto:selecaosimplificada012.2024@centec.org.br) com o assunto “**Edital 012/2024 – Recurso**” e no corpo do e-mail conter: nome completo, CPF e todos os dados da vaga para a qual se candidatou.

8.15.1. Não serão aceitas documentações encaminhadas em sede de recurso as quais deveriam ter sido apresentadas impreterivelmente quando da inscrição, consoante previsão contida no item 8.2.2.

8.16. O(a) candidato(a) deverá enviar em um único e-mail contendo **todos os questionamentos a respeito da pontuação obtida.**

8.17. Os recursos interpostos pelos (as) candidatos (as) serão analisados e julgados pela Comissão Permanente de Seleção Pública do Centec, em conformidade com o disposto no item anterior deste Edital.

8.18. Não serão avaliados recursos sem instrução e fundamentação. Desta forma, os recursos deverão especificar o(s) item(ns) impugnado(s) e as razões pelas quais a pontuação atribuída ao(a) candidato (a) fora considerada incorreta.

8.19. Serão rejeitados, liminarmente, os recursos postados fora do prazo e os que não estiverem em conformidade com o teor dos itens 8.15; 8.15.1 e, 8.16.

8.20. A decisão resultante da análise dos recursos será encaminhada por intermédio do e-mail informado pelo(a) candidato(a).

8.21. Havendo alteração no resultado oficial do Processo Seletivo Simplificado em razão do julgamento de recursos apresentados à Comissão, este deverá ser republicado com as alterações que se fizerem necessárias.

8.22. Serão considerados(as) APTOS(AS) para a 2ª Etapa do processo seletivo somente os(as) classificados(a) até a 5º posição.

### **8.23. 2ª ETAPA – ENTREVISTA**

8.23.1. A 2ª Etapa será avaliada em uma escala de 00 (zero) a 40 (quarenta) pontos, auferidos em comum acordo pelos avaliadores.

8.24. A entrevista será conduzida pelo setor de Seleções do CENTEC e membros da Comissão Permanente de Seleção, nesta etapa, os candidatos serão avaliados quanto à aptidão, autonomia, experiência e domínio das atribuições específicas do cargo/ função pleiteada.

8.25. As entrevistas serão realizadas na data prevista no calendário (ANEXO II), cujo local e horário serão informados previamente aos candidatos no site do Instituto Centec.

8.26. A entrevista será realizada de modo individual com cada candidato(a), como duração máxima de até 20 minutos, podendo ser encerrada antes caso atendidos todos os questionamentos propostos pela banca avaliadora.

8.27. As entrevistas poderão ser realizadas de forma virtual, por meio da plataforma *google meet*, as quais serão informadas previamente no site do Instituto Centec conforme calendário (ANEXO II).

8.27.1. Será enviado por e-mail o link de acesso a sala virtual, cuja tolerância para o acesso, será de no máximo 05 (cinco) minutos. O Instituto Centec não se responsabilizará por problemas técnicos e recomenda que os(as) candidatos(as) certifiquem com antecedência a qualidade da sua conexão com a internet. Os(as) candidatos(as) que não conseguirem realizar a entrevista por motivo de falta de conexão ou conexão ruim, serão eliminados do Processo Seletivo.

8.28. As entrevistas poderão ser gravadas, com a finalidade exclusiva do registro da mesma, mediante a garantia que os dados dos(as) candidatos (as) serão preservados.

8.29. Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada, tampouco aplicação de entrevista fora da data e/ou do local predeterminado.

8.30. Ao final da 2ª Etapa será divulgada, no site do Centec, a relação dos(as) aprovados(as), em ordem decrescente, respeitando-se a maior pontuação no somatório da 1ª e 2ª etapas deste certame, observados os critérios de desempate previstos no presente Edital.

8.31. Os critérios de desempate observarão a seguinte ordem:

8.31.1. Conservar idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);

8.31.2. Maior pontuação na análise curricular (Experiência na área de atuação);

8.3213. Possuir a maior idade, considerando-se dia, mês e ano.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. A inscrição exige o conhecimento das presentes instruções e a aceitação total das condições da seleção estabelecidas neste edital, não podendo o candidato alegar o seu desconhecimento.

9.2. A inobservância, por parte do candidato, de quaisquer prazos estabelecidos nas convocações será considerada, em caráter irrecorrível, como desistência – **DESCLASSIFICAÇÃO**.

9.3 A inexatidão das informações apresentadas, bem como a irregularidade na documentação exigida no presente edital, resultará na eliminação do(a) candidato(a).

9.4 No período referente ao Contrato de Experiência de 90 (noventa) dias, ficando sua contratação efetiva condicionada ao desempenho satisfatório de suas atividades.

**9.5 Não serão fornecidos atestados, certificados, certidões ou declarações** relativas a este processo seletivo, à classificação ou à nota obtida pelo candidato.

9.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Seleções Públicas do Instituto CENTEC-

9.7 O Processo Seletivo terá validade de um ano, contados da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

9.8 Os participantes serão responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e legitimidade das informações constantes dos documentos apresentados.

9.9 Os candidatos aprovados serão convocados por meio de contato por telefone e/ou e-mail respeitando a ordem classificatória deste edital.

Fortaleza, 08 de março de 2024.

  
**José Acrísio de Sena**  
**Diretor Presidente do Instituto CENTEC**

De acordo,

  
**Marjory Bezerra**  
Coordenadora ASJUR - CENTEC  
Mat. 06013 / OAB/CE 28.280  
**MARJORY BEZERRA**

Coordenadora ASJUR – CENTEC

Matrícula 06013 / OAB/CE 28.280

## ANEXO I – FORMAÇÃO EXIGIDA E REQUISITOS DESEJÁVEIS

Cargo	Função	Atividades principais	Formação	Experiência
<b>ANALISTA</b>	<b>Psicólogo</b>	<p>6.1. Desenvolver junto ao corpo docente e discente, ações que possibilitem a identificação e superação de entraves institucionais promovendo o funcionamento produtivo das equipes, bem como o crescimento individual de seus integrantes.</p> <p>6.2. Viabilizar no contexto da comunidade escolar (alunos(as), professores(as), núcleo gestor), atividades com vistas à prevenção, identificação e resolução de demandas psicossociais que possam bloquear, na escola, o desenvolvimento de potencialidades, autorrealização e o exercício da cidadania consciente.</p> <p>6.3. Elaborar e/ou implementar projetos de orientação profissional, visando um melhor aproveitamento e desenvolvimento do potencial humano, fundamentados no conhecimento psicológico sob uma visão crítica do trabalho e das relações do mercado de trabalho.</p> <p>6.4. Diagnosticar eventuais dificuldades, individuais ou coletivas, no corpo discente para oportunizar o encaminhamento aos serviços de atendimento especializados no tocante aos tratamentos psicossociais, cuja natureza transcenda a possibilidade de solução no âmbito escolar.</p> <p>6.5. Supervisionar, orientar e executar ações no contexto da Psicologia Educacional.</p>	Graduação de nível superior em Psicologia	Desejável experiência em trabalhos na área de Psicologia Escolar ou Educacional.




## ANEXO II – CALENDÁRIO

Data	Evento
08/03/2024 a 11/03/2024	Inscrições no site do CENTEC ( <a href="http://www.centec.org.br">www.centec.org.br</a> ) Prazo para envio da documentação, conforme item 8.2.2, para o e-mail: <a href="mailto:selecaosimplificada012.2024@centec.org.br">selecaosimplificada012.2024@centec.org.br</a>
11/03/2024	Divulgação da lista de candidatos inscritos.
13/03/2024 a 14/03/2024	Análise da documentação <b>Quadro Resumo de Formação / Experiência Profissional</b> .
15/03/2024	Divulgação do Resultado da 1ª etapa na Web do Instituto CENTEC ( <a href="http://www.centec.org.br">www.centec.org.br</a> )
15/03/2024 a 17/03/2024	Data para ingresso de recurso ao resultado da 1ª Etapa, através do <a href="mailto:selecaosimplificada012.2024@centec.org.br">selecaosimplificada012.2024@centec.org.br</a>
18/03/2024 a 19/03/2024	Praza para análise dos recursos interpostos.
20/03/2024	Divulgação dos resultados da 1ª Etapa após recursos na Web do Instituto CENTEC ( <a href="http://www.centec.org.br">www.centec.org.br</a> )
	Divulgação da lista de candidatos APTOS para a 2ª etapa – entrevista com local e horário.
21/03/2024 a 22/03/2024	Entrevista com os aprovados na 1ª etapa
25/03/2024	Publicação do Resultado final por ordem de classificação na Web do Instituto CENTEC ( <a href="http://www.centec.org.br">www.centec.org.br</a> ) até as 22h

### OBS.:

1. O calendário acima poderá sofrer alterações em função de necessidades do Instituto CENTEC; Qualquer alteração do calendário será publicada no site do Instituto CENTEC



**ANEXO III**  
**Quadro Resumo de Títulos / Experiência Profissional**

**A ser preenchido pelo candidato**

<b>Critério</b>	<b>Pontos Máximos</b>	<b>Itens</b>	<b>Pontuação Obtida*</b>	<b>CENTEC (não preencher)</b>
Escolaridade ( <b>requisito OBRIGATÓRIO com necessidade de COMPROVAÇÃO</b> ).	0	1. Graduação – <b>APRESENTAR cópia legível do Diploma (frente e verso)</b> .		
Experiência profissional na área de Psicologia Escolar ou Educacional.	40	5 (cinco) pontos por ano trabalhado - Máximo de 40 (quarenta) pontos.		
Experiência profissional em sua área de candidatura.	20	2,5 (dois e meio) pontos por cada ano completo ou fração superior a seis meses - Máximo de 20 (vinte) pontos		
<b>Somatória Total</b>	<b>20 Pontos</b>	-		

- 1 - As cópias dos documentos deverão ser apresentadas de forma legível, livre de rasuras.
- 2 - Para fins de pontuação, considera-se o ano os 06 MESES trabalhados, CONSECUTIVOS OU NÃO, DENTRO DO ESPAÇO DE 12 MESES.

Declaro que as informações prestadas acima são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

Fortaleza, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Candidato**

